REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 247, de 16/04/2021

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Magno Carvalho de Oliveira

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Dinara Jaqueline Moura

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Mônica Maria Celestina de Oliveira

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria Especial de Comunicação Social

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO 4

ATOS DO GABINETE DA REITORIA 16

ATOS DA VICE-REITORIA 19

ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO 19

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO 34

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS 64

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO 67

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO 68

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS 71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS 71
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC 71
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC 71
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO 71
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA 72
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 72
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 72
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 72
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES) 72
PROMOÇÕES (DOCENTES) 72
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES) 72
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS 73
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE 73
DIÁRIAS E PASSAGENS 73
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS 73
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE 73
LICENÇAS 73
ABONO DE PERMANÊNCIA 73
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 74
FÉRIAS 74
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 74

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 157, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Ratifica ato da Vice-Reitora no exercício da presidência ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 5º, V, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o seguinte ato da Vice-Reitora, em exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre:

I - Despacho nº 1153468, no processo SEI nº 23103.204045/2021-31, que trata de homologação do pedido de colaboração esporádica da docente Cláudia Giuliano Bica, Departamento de Ciências Básicas da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160835

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 158, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa pedido de progressão funcional de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art.

2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de progressão funcional de Valdeni Terezinha Zani, Departamento de Nutrição, de professora associada D1 para D2, nos termos do processo nº 23103.201469/2021-44.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160845

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 159, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa pedido de progressão funcional de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de progressão funcional de Gustavo Glotz de Lima, Departamento de Clínica Médica, de professor associado D3 para D4, nos termos do processo nº 23103.205485/2020-25.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160846

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 160, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa pedido de progressão funcional de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de progressão funcional de Alessandro Comarú Pasqualotto, Departamento de Clínica Médica, de professor adjunto C3 para C4, nos termos do processo nº 23103.200460/2021-16.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160848

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 161, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa pedido de colaboração esporádica de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente, com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de colaboração esporádica de Marcelo Faria Silva, do Departamento de Fisioterapia, para ministrar disciplina em curso online da Interfisio. O período

solicitado, de 17 e 18/04/2021, precisa ser reagendado, conforme parecer PROGESP. Carga horária total de 20h, nos termos do processo nº 23103.203831/2021-11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160850

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 162, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa pedido de colaboração esporádica de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente, com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de colaboração esporádica de Marcelo Faria Silva, do Departamento de Fisioterapia, para organizar o programa de atualização Profisio da Abrafito nos dias 14 e 28/05/2021, 11 e 25/06/2021, 10 e 24/09/2021, 08 e 22/10/2021 e 12 e 26/11/2021, com carga horária total de 20h, nos termos do processo nº 23103.203866/2021-51.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160855

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 163, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa pedido de colaboração esporádica de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente, com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de colaboração esporádica de Marcelo Faria Silva, do Departamento de Fisioterapia, para ministrar disciplina em curso online do Centro Universitário Redentor nos dias 15 e 16/05/2021 e 12 e 13/06/2021, com carga horária total de 40h, nos termos do processo nº 23103.203871/2021-63.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160856

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 164, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa pedido de colaboração esporádica de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente, com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de colaboração esporádica de Marcelo Faria Silva, do Departamento de Fisioterapia, para ministrar disciplina em curso online da UNESC, nos dias 09, 10, 23 e 24/07/2021, com carga horária total de 22h, nos termos do processo nº 23103.203837/2021-99.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160859

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 165, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa o relatório final de estágio probatório de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final de estágio probatório de Ana Paula da Silva, Departamento de Ciências Básicas da Saúde, nos termos do processo nº 23103.100539/2019-23.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160861

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 166, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa o relatório final de estágio probatório de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de

suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final de estágio probatório de Cibele Cristina Boscolo, Departamento de Fonoaudiologia, nos termos do processo nº 23103.100930/2019-28.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160863

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 167, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa o relatório final de estágio probatório de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final de estágio probatório de Filipe Santana da Silva, Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, nos termos do processo nº 23103.100626/2019-81.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160866

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 168, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa o relatório final de estágio probatório de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final de estágio probatório de João Vinicius Batista Valença, Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, nos termos do processo nº 23103.101552/2019-08.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160869

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 169, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa o relatório final de estágio probatório de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final de estágio probatório de Maíra Tiemi Yoshizumi, Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, nos termos do processo nº 23103.101551/2019-55.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160874

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 170, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa o relatório final de estágio probatório de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final de estágio probatório de Mauro Mastella, Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, nos termos do processo nº 23103.200805/2020-51.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160878

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 171, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa o relatório final de estágio probatório de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final de estágio probatório de Rodrigo Ligabue Braun, Departamento de Farmacociências, nos termos do processo nº 23103.100790/2019-98.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160880

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Homologa o relatório final de estágio probatório de docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, X, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 15 de abril de 2021, considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final de estágio probatório de Josias de Oliveira Merib, Departamento de Farmacociências, nos termos do processo nº 23103.004368/2018-21.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente do CONSEPE

SEI: documento 1160882

RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 173, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Examinadora para promoção de docentes à classe D – Professor Associado da Carreira do Magistério Superior na UFCSPA, nível 1.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 3º do Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUN nº 10/2015 em 17 de abril de 2015, nos termos do processo nº 23103.204036/2021-41, RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão Examinadora para promoção de docentes à classe D – Professor Associado da Carreira do Magistério Superior na UFCSPA, nível 1, da seguinte forma:

I - Membros titulares: Alexandre do Nascimento Almeida, em recondução, Débora Fernandes Coelho e Sandrine Comparsi Wagner;

II - Membros suplentes: Patrícia El Beitune e Fernanda Michielin Busnello.

Art. 2º O mandato dos membros da comissão indicados na forma do art. 1º será de 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste ato, nos termos do art. 3º do Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUN nº 10/2015 em 17 de abril de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução do CONSEPE nº 28/2019, de 16 de maio de 2019.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Presidente

SEI: documento 1160915

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA APS/REITORIA UFCSPA Nº 66, DE 14 DE ABRIL DE 2021

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do processo nº 23103.205012/2021-17 (ev. 1159954), com base no art. 25 da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial designada pela Portaria APS/REITORIA nº 58, de 17 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 242 em 19 de março de 2021, tendo por objeto a investigação de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com recursos e disponibilidades de servidores e/ou pessoas físicas ou jurídicas, relacionadas aos fatos constantes no processo nº 23103.204450/2020-79.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 14 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

Documento SEI nº 1159973/ processo 23103.205012/2021-17

PORTARIA REITORIA UFCSPA Nº 71, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 17/03/2021, publicado no DOU de 18/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCSPA que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Alessandra Dahmer – Pró-Reitora de Planejamento SIAPE 1691262;

Ana Cláudia Souza Vazquez – Pró-Reitora de Gestão com Pessoas - SIAPE 1774542;

Dinara Jaqueline Moura - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - SIAPE 2018415;

Jenifer Saffi – Vice-Reitora - SIAPE 1316534;

Leandro Mateus da Silva Souza – Pró-Reitor de Administração - SIAPE 1641823;

Lucia Campos Pellanda – Reitora – SIAPE 1445219;

Márcia Rosa da Costa – Pró-Reitora de Graduação - SIAPE 1691280.

Mônica Maria Celestina de Oliveira - Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis SIAPE 1439724.

Art. 2º O comitê será coordenado pela Reitora, professora Lucia Campos Pellanda, SIAPE nº 1445219.

Art. 3º Por erro material, todos os termos da Portaria nº 68, de 08 de abril de 2021 ficam revogados.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria Reitoria nº 05, de 05 de março de 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 13 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

PORTARIA REITORIA UFCSPA Nº 72, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 17/03/2021, publicado no DOU de 18/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, professora Mônica Maria Celestina de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1439724, e em suas ausências a sua substituta, professora Daniela Cardoso Tietzmann, matrícula SIAPE nº 1885404, como responsáveis

pela homologação mensal das informações dos estudantes beneficiados do Programa de Bolsa Permanência - PBP;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 15 de abril de 2021.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

ATOS DA VICE-REITORIA

ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL EINTER Nº 10/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PROMISAES A ALUNOS PEC-G

O Escritório de Internacionalização, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 5 de junho de 2012, seção 1, páginas 41 e 42, e de acordo com este Edital, estabelece as normas do processo seletivo para concessão do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), por 10 (dez) meses, de maio de 2021 a fevereiro de 2022, destinado exclusivamente aos alunos vinculados ao Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).

1 – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

1.1 O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no montante de 6 (seis) cotas de valor correspondente a R$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais) mensais, será concedido pelo Ministério da Educação, mediante seleção realizada pela UFCSPA, observadas as disposições da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, da SESu/MEC.

1.2 Sendo recursos oriundos de programa governamental, possíveis contingenciamentos poderão gerar alterações na forma de atendimento do presente Edital. O pagamento dos auxílios dependerá da disponibilidade financeira no exercício orçamentário vigente. Caso não haja repasse dos recursos previstos no orçamento, o número de auxílios poderá ser menor do que o estipulado ou os auxílios poderão ser suspensos. Em havendo recursos adicionais, o montante poderá ser ampliado para até 10 (dez) cotas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São condições para participação neste edital:

a) ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFCSPA e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;

b) seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

c) manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFCSPA;

d) não exercer atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados;

e) não receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

2.2 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

3 – DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de 15 de abril a 3 de maio, mediante o envio dos documentos exigidos no item 3.2 deste edital. O candidato deverá acessar o Sistema de Bolsas da UFCSPA, no endereço https://bolsas.ufcspa.edu.br/, e realizar seu login através do e-mail institucional e senha a fim de proceder à inscrição no Processo seletivo para concessão do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), anexando os documentos via sistema.

3.2 No ato de inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a) Formulários requeridos para o processo seletivo devidamente preenchidos:

• Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital)

• Ficha de Informações Socioeconômicas (Anexo II deste Edital)

• Termo de Compromisso do PEC-G/PROMISAES (Anexo III deste Edital)

b) Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma página);

c) Declaração da Renda Familiar Anual (Anexo IV deste Edital);

d) Declaração do aluno atestando não exercer qualquer atividade remunerada (Anexo V deste Edital), exceto aquelas voltadas para fins curriculares;

e) Declaração do aluno atestando não receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro (Anexo VI deste Edital);

f) Atestado de Matrícula atualizado, assinado eletronicamente pela UFCSPA;

g) Histórico Escolar atualizado, comprovando as notas do último período letivo;

h) Cópia do Registro Nacional Migratório (RNM, antigo RNE) junto à Polícia Federal local;

i) Fotocópias do contrato de aluguel e das contas de luz, telefone/internet, água e da taxa de condomínio do domicílio em Porto Alegre ou outro município, conforme aplicável, referentes aos meses de fevereiro/março de 2021 (para comprovar as despesas fixas), para estudantes já vinculados à UFCSPA.

3.3 A documentação apresentada e as informações prestadas para participar do processo seletivo são de inteira responsabilidade do aluno do PEC-G.

3.4 Não será permitida a complementação de documentos e/ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado, até a divulgação das inscrições homologadas.

3.6 A relação dos candidatos com inscrição homologada será divulgada no site institucional e no Sistema de Bolsas no dia 6 de maio de 2021.

4 – DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso à homologação das inscrições do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, do dia 7 até o dia 10 de maio de 2021, via Sistema de Bolsas da UFCSPA, no endereço https://bolsas.ufcspa.edu.br/.

4.2 A lista final dos homologados, após recurso, será disponibilizada no Sistema de Bolsas da UFCSPA e na página do PROMISAES no site institucional no dia 12 de maio de 2021.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo para concessão do Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será realizado à luz dos Formulários e da Documentação Comprobatória apresentados pelo aluno do PEC-G e de acordo com os seguintes critérios:

a) Preferencialmente, não apresentar reprovação por frequência;

b) Não apresentar reprovação por três vezes na mesma disciplina;

c) Não apresentar reprovação em mais de duas disciplinas, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou do 3º semestre do curso;

d) Análise da condição socioeconômica, realizada pelo Escritório de Internacionalização da UFCSPA;

e) Rendimento acadêmico;

f) Frequência escolar;

g) Custo de vida local;

h) Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

i) Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

5.2 Em caso de número de inscrições maior que o de auxílios, os estudantes serão ranqueados conforme a condição socioeconômica comprovada.

6 – DOS RESULTADOS:

6.1 O resultado final do processo seletivo do Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado, por meio da publicação da lista final de selecionados no Sistema de Bolsas da UFCSPA e na página do PROMISAES no site institucional, no dia 14 de maio de 2021.

7 – CRONOGRAMA E ATIVIDADES

Data/Horário	Atividade
16/04/2021 a 03/05/2021	Período de inscrições dos candidatos ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES
06/05/2021	Publicação das inscrições homologadas no Sistema de Bolsas da UFCSPA e no site institucional
07/05/2021 a 10/05/2021	Período para interposição de recursos à homologação de inscrições pelo Sistema de Bolsas da UFCSPA
12/05/2021	Publicação das inscrições homologadas após recurso no Sistema de Bolsas da UFCSPA e no site institucional
12/05/2021 a 13/05/2021	Análise dos documentos e avaliação das condições socioeconômicas dos candidatos
14/05/2021	Publicação do resultado final do processo de seleção no Sistema de Bolsas da UFCSPA e no site institucional

8 – OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1 Os candidatos selecionados deverão informar na inscrição os dados de sua conta corrente no Banco do Brasil para o recebimento do benefício.

8.2 Perderá o benefício do Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES o discente do PEC-G selecionado que:

a) Concluir o curso na UFCSPA;

b) For desligado do PEC-G;

c) Evadir da UFCSPA;

d) Obtiver reprovação por falta durante a vigência do benefício;

e) Proceder trancamento geral de matrícula, exceto em caso comprovado de doença grave do aluno ou de familiares;

g) Em qualquer momento for constatado pela UFCSPA, pelo coordenador do PEC-G e/ ou pelos órgãos de controle da SESu/MEC a falsidade de documento e/ou informação apresentada no processo seletivo;

h) Mudar substancialmente de condição socioeconômica;

i) Desligar-se voluntariamente do PROMISAES;

j) Encontrar-se sub judice e houver decisão ou ordem judicial para suspender o benefício;

k) Falecer;

l) Passar a exercer qualquer atividade remunerada, exceto as previstas na alínea d) do item 3.2;

m) Transferir-se da UFCSPA para Instituição de Educação Superior (IES) não atendida pelo PROMISAES;

n) Não atualizar suas informações junto ao Escritório de Internacionalização;

o) Não atualizar a prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal local.

8.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Escritório de Internacionalização.

JENIFER SAFFI
Coordenadora do Escritório de Internacionalização

ANEXO I – INSCRIÇÃO PARA O PROJETO

MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES (SELEÇÃO 2021)

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
RNM:	Situação Regular: ( ) Sim ( ) Não
ENDEREÇO NO BRASIL:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
DADOS ESTUDANTIS	
CURSO:	
ANO DE INÍCIO:	ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO:

Realiza atividade extracurricular: ( ) Sim ( ) Não Anexar cópia do comprovante em caso afirmativo.
Porto Alegre, ___ de _____ de 2021. _____ Assinatura do Estudante PEC-G

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – MEC/PROMISAES (SELEÇÃO 2021)

Nome Completo:_____

Nº de matrícula:_____

Curso:_____

Endereço:_____

Fone para contato:_____

Prezado(a) aluno(a),

Este questionário tem como objetivo conhecer os aspectos socioeconômicos que caracterizam os alunos vinculados ao Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), com a finalidade de conceder auxílio financeiro do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

Atenção:

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para sua participação. Todas as questões visam apenas à coleta de informações e os dados obtidos são confidenciais. Portanto, não deixe nenhuma questão sem resposta.

DADOS PESSOAIS

Você e sua família

1. Seu gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Prefiro não informar

2. Ano de nascimento:_____

3. Idade:_____

4. Como você se considera:

( ) Branco(a)

( ) Pardo(a) / Mulato(a)

( ) Negro(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

5. Qual é seu estado civil?

( ) Solteiro(a)

( ) Casado(a) / mora com um(a) companheiro(a)

( ) Separado(a) / divorciado(a) / desquitado(a)

( ) Viúvo(a)

( ) União estável

6. Onde você nasceu?

País: _____ Cidade: _____

7. Onde e como você mora atualmente?

( ) Em casa ou apartamento, com sua família.

( ) Em casa ou apartamento, sozinho(a).

( ) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).

( ) Em casa de outros familiares

( ) Em casa de amigos

( ) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república, etc.

( ) Em casa/apto mantidos pela família para moradia do estudante

( ) Outra situação _____

8. Quem mora com você?

( ) Moro sozinho(a)

( ) Pai ( ) Mãe

( ) Esposa / marido / companheiro(a)

( ) Filhos

( ) Irmãos

( ) Outros parentes

( ) Amigos ou colegas

9. Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você)

( ) Moro sozinho

( ) 02 pessoas

( ) 03 pessoas

( ) 04 pessoas

( ) 05 pessoas

( ) 06 pessoas

( ) Mais de 6 pessoas

10. Qual é o principal meio de transporte que você utiliza para chegar à Universidade?

( ) a pé/carona/bicicleta

( ) transporte coletivo

( ) transporte escolar

( ) transporte próprio (carro/moto)

11. Você realiza estágio curricular remunerado ou recebe bolsa acadêmica (PID, IC, PET, etc.)?

( ) Não

( ) Sim

Que tipo: _____ Qual valor? _____ Qual período de vigência? _____

12. Declaração de gastos mensais

Gasto	Valor total	Valor pago pelo aluno	Comprovante*
Aluguel/moradia			
Condomínio			
Telefone			
Internet			
Água			
Luz			

* indicar tipo de comprovante usado (conta de luz, declaração de aluguel, etc.). Serão considerados apenas os gastos comprovados com a apresentação das contas.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Estudante PEC-G

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PROMISAES PEC-G 2021

Pelo presente instrumento, eu, _____ ___, nacionalidade _____, portador(a) do VITEM-IV nº _____ e do passaporte nº _____, CPF nº _____, estudante do curso de graduação _____, me comprometo, junto à Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, a cumprir com algumas condições se contemplado pelo Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, em especial:

I. Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1° ao 8°, sob pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como das descritas no Edital 10/2021 do Escritório de Internacionalização.

II. Não exercer nenhuma atividade remunerada financeiramente, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;

III. Possuir conta corrente no Banco do Brasil (agência _____ / conta corrente _____) para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;

IV. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto, terá direito a 1 (uma) bolsa mensal no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), de maio de 2021 a fevereiro de 2022.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR ANUAL MEC/PROMISAES (SELEÇÃO 2021)

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	CEP:	ESTADO/PROVÍNCIA:
FONTES DE RENDA		
Fonte financiadora declarada na inscrição do PEC-G (INDICAR NOME E CONTATO TELEFÔNICO E DE E-MAIL): _____ _____ _____ Frequência com que recebe o(s) auxílio(s) (INDICAR PERIODICIDADE E VALOR)? _____ _____ Recebe auxílio/bolsa do país de origem? ( ) Sim ( ) Não OBS: Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES. Valores em reais de auxílio familiar/fonte financiadora por mês: R$ _____ Valores em reais de auxílio/bolsa do país de origem por mês: R$ _____ Renda familiar anual: Moeda do país de origem (nome da moeda): _____ Valor da renda familiar anual na moeda do país de origem: _____ Valor da renda familiar anual em reais: R$ _____ OBS.: Soma de toda a renda da família no período de 12 meses Renda familiar per capita anual: Valor da renda familiar anual na moeda do país de origem: _____ Valor da renda familiar anual em reais: R$ _____ OBS.: Divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família		

Porto Alegre, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Estudante PEC-G

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATIVIDADE REMUNERADA PROMISAES PEC-G 2021

Eu, _____, estudante do Curso de _____ da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, número de matrícula _____, portador(a) do passaporte nº _____, CPF nº _____, declaro não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Estudante PEC-G

ANEXO VI

DECLARAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES PEC-G 2021

Eu, _____, estudante do Curso de _____ da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, número de matrícula _____, portador(a) do passaporte nº _____, CPF nº _____, declaro não receber qualquer outro tipo de auxílio financeiro do governo brasileiro.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Estudante PEC-G

EDITAL EINTER Nº 11/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O Escritório de Internacionalização da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a

seleção de cursos virtuais para comporem o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil.

1 DO OBJETIVO

1.1 Esta chamada tem como objetivo selecionar cursos virtuais, ofertados no âmbito do Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil, a ser desenvolvido pela ANDIFES, através do seu Colégio de Gestores de Relações Internacionais - CGRIFES, em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

1.2 O Edital para participação no Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil, que referência esta chamada, pode ser acessado em https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Edital-Programa-de-Mobilidade-Virtual-Internacional-ANDIFES-002.pdf.

2 DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

2.1 Os cursos poderão ser ofertados em todas as áreas do conhecimento, desde que o conteúdo esteja relacionado com a temática “Brasil”, como, por exemplo: língua, cultura, economia, política, geografia, arte, música, culinária, arquitetura, história, materiais e insumos, fauna e flora, população, ciência, e/ou questões sociais brasileiras.

2.2 Os cursos deverão ser oferecidos virtualmente (de maneira síncrona, assíncrona ou híbrida) e, necessariamente, em uma língua estrangeira.

2.3 Poderão ser oferecidos cursos em português, desde que sejam na modalidade de PLE/PLA (Português como Língua Estrangeira/Adicional), voltados para o público estrangeiro.

2.4 Os cursos deverão acontecer nos meses de julho e agosto, contabilizando um total de seis semanas consecutivas, em datas a serem definidas pelos respectivos ministrantes, respeitando os meses mencionados.

2.5 Ficará a critério do ministrante definir a carga horária do curso, a plataforma específica a ser utilizada e os canais de interatividade do curso (ambientes de compartilhamento entre professor/alunos e alunos/alunos).

2.6 Informações detalhadas sobre o formato de cursos que podem ser ofertados são encontradas no Edital citado no item 1.2.

3 DO NÚMERO DE CURSOS A SEREM OFERTADOS

3.1 A UFCSPA poderá indicar até 4 (quatro) cursos virtuais, a serem oferecidos aos seus parceiros internacionais, aos parceiros das demais IFES e aos parceiros internacionais da ANDIFES.

3.2 Os cursos serão selecionados internamente pela UFCSPA e depois serão analisados e validados por Comissão Científica do CGRIFES.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PROPOSTA DE CURSO VIRTUAL

4.1 Os cursos obrigatoriamente deverão versar sobre a temática “Brasil” e oferecidos em língua estrangeira, exceto modalidade de PLE/PLA (Português como Língua Estrangeira/Adicional).

4.2 Os cursos selecionados serão oferecidos tanto a alunos, docentes e staff estrangeiros das universidades parceiras quanto a alunos, docentes e técnicos-administrativos brasileiros, provenientes das instituições que aderirem à proposta.

4.3 Poderão ser abertas entre 20 e 50 vagas para cada curso, a critério do ministrante, sendo 30% do total das vagas reservadas para brasileiros e 70%, para estrangeiros.

4.4 É permitida a oferta de cursos em parceria interinstitucional, seja através de parcerias nacionais ou internacionais, desde que oferecidos em língua estrangeira e que a temática dos cursos seja respeitada.

4.5 O proponente deve se comprometer a ser proficiente no idioma escolhido para ofertar o curso.

4.6 O proponente deve ser servidor da UFCSPA (docente ou técnico-administrativo).

5 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de cursos deverão ser encaminhadas através do preenchimento do formulário (https://forms.gle/grmonoMKyRqFfxk16), indicando os seguintes itens:

a) nome do Curso;

b) descrição do Curso (de 100 a 120 palavras) (em português e na língua em que o curso será ofertado);

c) áreas de interesse (língua, cultura, economia, política, geografia, arte, música, culinária, arquitetura, história, materiais e insumos, fauna e flora, população, ciência, e/ou questões sociais brasileiras e outras);

d) nome completo e titulação do professor ministrante;

e) contatos do ministrante: telefone (com DDD) e e-mail;

f) língua em que será oferecido o curso;

g) número total de vagas;

h) carga horária total do Curso;

i) modalidade do Curso (síncrono, assíncrono ou híbrido);

j) datas previstas para realização do curso (deverá ser entre julho e agosto);

k) somente para encontros síncronos: dia e horário de início e fim (hora de Brasília) dos encontros síncronos;

l) plataformas a serem utilizadas: mencionar nomes; os links de acesso poderão ser enviados posteriormente, em data estabelecida pelo CGRIFES, antes do início dos cursos;

m) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) aos quais a proposta se relaciona;

n) experiência prévia em ministrar cursos/disciplinas ou palestras no idioma em que o curso será ofertado;

o) público-alvo;

p) participação ou não de professores colaboradores.

6 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas de cursos virtuais serão selecionadas pela UFCSPA de acordo com os seguintes critérios:

a) experiência prévia do proponente em ministrar curso, disciplina ou palestra na língua estrangeira escolhida para ofertar o curso;

1) coerência entre a proposta e a linha de trabalho ou trajetória acadêmica do proponente;

b) aderência do curso proposto à temática do edital;

c) adequação do curso proposto ao público-alvo;

d) alinhamento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

6.2 As propostas serão selecionadas por uma Comissão Avaliadora, composta por três membros da Comissão de Internacionalização (Cominter), nomeados pelo Escritório de Internacionalização (EInter).

6.3 A Comissão Avaliadora definirá a lista de cursos aprovados em ordem decrescente de prioridade, sendo os quatro primeiros da lista selecionados. Os demais cursos comporão um cadastro de reserva e poderão ser indicados em caso de desistência e/ou por solicitação da Andifes.

7 DA CERTIFICAÇÃO

7.1 A certificação de participação tanto dos estudantes como dos ministrantes será feita pela ANDIFES, nos termos do item 9 do Edital para participação no Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil.

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	**Data**
Lançamento do edital	15/04/2021
Inscrições das propostas de cursos virtuais pelos servidores da UFCSPA	15/04/2021 – 30/04/2021
Análise das propostas	03/05/2021 – 06/05/2021
Publicação do resultado final	a partir de 07/05/2021

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação neste Edital implicará no conhecimento, por parte do proponente, das presentes instruções e daquelas dispostas no Edital para Participação no Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil, referenciado no item 1.2, e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo de desenvolvimento do Programa tais como estabelecidas em ambos os documentos.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Escritório de Internacionalização.

JENIFER SAFFI
Coordenadora do Escritório de Internacionalização

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 26/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCSPA SISU 2021/1

A Pró-Reitora de Graduação, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711/2012 e dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência; a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU); a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a alínea IX do art. 8º da Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020, que altera a Portaria MEC nº 21/2012, bem como demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna pública que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA para ingresso no ano de 2020 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), nos termos e condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção dos candidatos às vagas nos cursos de graduação presencial para o ano de 2021, de que trata este Edital, será realizada por meio do SiSU, utilizando-se como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2020.

1.2. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, observando-se o disposto no subitem 1.1, bem como a documentação e os procedimentos estabelecidos nos itens 5 e 6.

1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFCSPA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição, disponível no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> contendo as seguintes informações:

I- Os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e números de vagas;

II- O número de vagas reservadas para as políticas de ação afirmativa em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações;

III- os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV- A documentação exigida para a realização da pré-matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aquela necessária à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos pelas Portarias Normativas citadas no caput deste Edital.

1.4. O estudante interessado deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré- matrícula, informada no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> e também informada por modalidade de ingresso em https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/instrucoes-para-matricula.

1.5. O cronograma de inscrição, de seleção, da matrícula da chamada regular e da Lista de Espera do SiSU constam do Edital nº 10 de 10 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2021, está disponível no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/sisu/2021/edital-10-2021.pdf> , retificado pelo Edital nº 25 de 09 de abril de 2021 da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, disponível no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/matricula/2021/edital-mec.pdf>.

1.6. A operacionalização das inscrições no SiSU (item 3), o processamento e a divulgação da Chamada Regular (subitem 4.1) assim como a operacionalização das inscrições na Lista de Espera do SISU (subitem 4.2) são de responsabilidade do SiSU/MEC. A pré-matrícula online da Chamada Regular, o processamento das demais chamadas realizadas a partir da divulgação da Lista de Espera do SiSU e a operacionalização dos processos de matrícula, são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.7. As datas e prazos não informados neste Edital constarão do Cronograma dos Eventos que será divulgado posteriormente por meio de Comunicado Oficial no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas pela UFCSPA neste Processo Seletivo estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

2.2. O estudante interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição no SiSU, por uma das modalidades de inscrição apresentadas no quadro a seguir:

A0	Ampla concorrência
Vagas reservadas pela Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012 – Lei de Cotas	

L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição neste Processo Seletivo deverá ser efetuada no período de 6 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de abril de 2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, no Portal do Ministério da Educação <www.sisu.mec.gov.br>.

3.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica em:

I- Autorização de utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU, para fins acadêmicos.

II- Conhecimento e concordância expressa com os dispositivos legais constantes do parágrafo introdutório deste Edital, com os editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFCSPA, de editais complementares, comunicados e notas oficiais emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.

3.4. Em relação à comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, o candidato deverá observar o seguinte:

3.4.1. Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 20 da Lei nº 9.394, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que sejam mantidas por convênio com o poder público.

3.5. Após o encerramento das inscrições no SiSU, o candidato não poderá alterar as opções por ele registradas no momento da sua inscrição.

3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA DO SISU e DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. CHAMADA REGULAR

4.1.1. A Chamada Regular é realizada pelo MEC e será divulgada, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SiSU/MEC, no dia 16 de abril de 2021.

4.1.2. O candidato selecionado nesta chamada deverá realizar a pré-matrícula de acordo com o disposto no item 5 deste Edital.

4.2. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

4.2.1. As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo de que trata este Edital serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, doravante denominada Lista de Espera do SISU, considerando a sistemática de classificação estabelecida no item I do Art. 26 da Portaria MEC nº 21/2012 (Redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

4.2.2. Para participar da Lista de Espera do SiSU, o candidato deverá manifestar seu interesse no endereço eletrônico <sisu.mec.gov.br>, no período de 16 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de abril de 2021, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SiSU/MEC.

4.2.3. O candidato ainda não selecionado na Chamada Regular poderá manifestar interesse em participar da Lista de Espera do SiSU, em apenas um dos cursos para os quais optou por concorrer em sua inscrição nesta edição do SiSU, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

4.2.4. O candidato selecionado na Chamada Regular em qualquer uma de suas opções de inscrição NÃO poderá participar da Lista de Espera do SiSU, independentemente de ter realizado sua matrícula na Instituição para a qual foi selecionado, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

4.2.5. O candidato que não manifestar interesse na Lista de Espera do SiSU será eliminado deste Processo Seletivo.

4.2.6. A Divulgação da Lista de Espera do SiSU no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> ocorrerá no dia 27 de abril de 2021.

4.2.7. Após a divulgação da Lista de Espera do SiSU, a UFCSPA realizará a Chamada para confirmação de interesse na ocupação das vagas remanescentes exclusivamente para os candidatos que manifestarem interesse na referida Lista no prazo estabelecido no subitem 4.2.2.

4.2.8. A manifestação de interesse na Lista de Espera do SiSU não garante a vaga na UFCSPA.

4.3. DA CHAMADA PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE – LISTA DE ESPERA DA UFCSPA

4.3.1. A chamada para confirmação de interesse na ocupação de vagas remanescentes da Chamada Regular consistirá na manifestação pelo candidato habilitado pela Lista de Espera do SiSU através da submissão da documentação total necessária para pré-matrícula, de acordo com a modalidade de ingresso selecionada no momento da inscrição do SISU, entre as 8 horas de 28 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos de 30 de abril de 2021 no Portal do Candidato, no endereço https://ingresso.ufcspa.edu.br.

4.3.1.1. O acesso ao Portal do Candidato se dará por meio do login e senhas já criados e utilizados pelo candidato para acesso à inscrição e acompanhamento ENEM.

4.3.1.2. O candidato que não atender ao procedimento descrito no subitem 4.3.1 no prazo determinado será eliminado da Lista de Espera da UFCSPA e, consequentemente, do presente Processo Seletivo.

4.3.1.3. O atendimento ao determinado no subitem 4.3.1 não garante a vaga na UFCSPA, apenas a expectativa futura de ocupação, respeitada o número de vagas disponíveis e classificação do candidato.

4.3.1.4. É recomendado que, previamente ao período de abertura do Portal do Candidato definido no subitem 4.3.1, o candidato providencie a documentação necessária e preenchimento dos formulários pertinentes a sua modalidade de ingresso, disponíveis tanto no Comunicado Oficial n° 01, como no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/instrucoes-para-matricula>.

4.3.1.5. A UFCSPA não se responsabiliza por quaisquer e eventuais problemas técnicos ou dificuldades de acesso dos candidatos à rede mundial de computadores, devendo o

candidato estar atento ao atendimento dos prazos estabelecidos durante todo o período do processo seletivo.

4.4. DA 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA E CHAMADAS SUBSEQUENTES

4.4.1. O cronograma da divulgação da análise documental, recursos e pré-matrícula da 1ª chamada da Lista de Espera e chamadas subsequentes, condicionada a existência de vagas, será informado posteriormente por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico deste Processo Seletivo https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao.

4.4.2. O candidato habilitado em razão do atendimento ao item 4.3.1 e selecionado para uma das chamadas da Lista de Espera deverá acompanhar o resultado da análise documental no próprio Portal do Candidato, no endereço https://ingresso.ufcspa.edu.br, observando o cronograma a ser divulgado de acordo com o subitem 4.4.1.

4.4.3. A seleção dos candidatos para a 1ª Chamada da Lista de Espera e chamadas subsequentes considerará a seguinte sistemática:

4.4.3.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que optarem por permanecer na Lista de Espera organizada pelo SiSU e repassada para a UFCSPA, considerando-se o atendimento ao subitem 4.3.1, a ordem de classificação do candidato no SiSU referente ao curso turno e modalidade de inscrição (Ampla Concorrência ou Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas) pretendidos e a nota obtida no ENEM 2020, observados os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UFCSPA para cada uma das provas do Enem.

4.4.3.2 As vagas reservadas para as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa previstas pela aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, e depois de aplicado o estabelecido no Artigo 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) na ordem de utilização descrito no Anexo II deste Edital, passarão a ser ofertadas para a modalidade da Ampla Concorrência.

4.4.3.3. As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

4.5. Após a Chamada Regular, a UFCSPA poderá, de acordo com as especificidades de cada curso, adotar procedimentos operacionais que visem acelerar o preenchimento das vagas. Tais procedimentos obedecerão à ordem de classificação estabelecida no subitem 4.4.3 deste Edital e serão divulgados em Comunicado/Nota Oficial, juntamente com a(s) chamada(s) que os adotarem, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR E DOS CANDIDATOS HABILITADOS PELA LISTA DE ESPERA DA UFCSPA

5.1. Do Processo de Matrícula da Chamada Regular:

5.1.1. A análise documental e pré-matrícula do candidato selecionado na Chamada Regular deste Processo Seletivo será realizada em duas fases:

– 1ª FASE – SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE

O candidato efetua o registro online de interesse na vaga e efetua o envio eletrônico dos documentos e formulários necessários no período definido neste edital.

– 2ª FASE – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

O candidato, em período e forma a ser determinado e comunicado pela UFCSPA, apresenta a documentação exigida original e integral para confirmação de veracidade e matrícula definitiva na UFCSPA.

a) 1ª FASE - SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE PARA CHAMADA REGULAR E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE ESPERA DA UFCSPA

Para realizar a 1ª Fase, o candidato deverá confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado. Para tal, o candidato deverá acessar, no período indicado no quadro a seguir, o endereço eletrônico https://ingresso.ufcspa.edu.br e cumprir os procedimentos nele descritos:

Chamada	**1ª FASE**
Chamada Regular	das 8h do dia 19/04 até as 23h59m do dia 21/04/2021
Manifestação de Interesse para a 1ª chamada e Chamadas Subsequentes	das 8h de 28/04 até as 23h59m do dia 30/04/2021

5.1.2. O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação, de acordo com a sua chamada, considerando sempre sábados, domingos ou feriados como dias disponíveis para utilização do sistema.

5.1.2.1. Não será permitida a entrega da documentação fora do período estabelecido para tal e por outro meio que não o Portal do Candidato.

b) 2ª FASE – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

A 2ª FASE – A Confirmação de Matrícula tem por objetivo verificar se a documentação enviada eletronicamente pelo candidato confere com as originais e se o candidato atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFCSPA na modalidade para a qual foi selecionado.

Em período e forma a ser determinado e divulgado na página do Processo Seletivo <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> pela UFCSPA, a qualquer tempo, o candidato pré-matriculado deverá apresentar a documentação exigida original e

integral para confirmação de veracidade e matrícula definitiva na UFCSPA, sob pena de cancelamento de vínculo institucional.

Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:

– Não apresentar a documentação exigida pela modalidade para a qual se inscreveu no prazo estabelecido da 2ª FASE.

– Realizar a 2ª FASE usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

5.2. Dos Candidatos Habilitados pela Manifestação de Interesse na Lista de Espera da UFCSPA:

5.2.1. Após manifestação de interesse na ocupação das vagas remanescentes, o candidato habilitado pela lista de Espera, condicionada a existência de vagas, terá a sua documentação analisada e, atendido o subitem 5.3 e seus subitens, estará APTO à pré-matrícula e prosseguimento à 2ª FASE.

5.3. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e- mail e correios, ou pessoalmente.

5.3.1. O acesso ao Portal do Candidato se dará por meio do login e senhas já criados e utilizados pelo candidato para acesso à inscrição e acompanhamento ENEM.

5.3.1.1. O Portal do Candidato foi testado e homologado para uso em COMPUTADORES do tipo PC e tabletas, não sendo recomendado o uso de celulares para o envio da documentação. Recomenda-se o uso dos navegadores FIREFOX e CHROME.

5.3.2. documentação exigida no Comunicado Oficial nº 1 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados em formato .pdf, .png ou .jpg e tamanho máximo de 10MB cada. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

5.3.2.1. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não poderão ser analisados, acarretando no indeferimento da análise documental e na perda da vaga.

5.3.2.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

5.3.2.3. Durante o período de preenchimentos de dados e submissão de documentos e formulários, o candidato poderá acessar o espaço de submissão de documentos quantas vezes julgar necessário para completar a sua documentação. Após o envio final, o candidato não poderá realizar quaisquer alterações, devendo acompanhar os resultados de sua submissão pelo Portal do Candidato.

5.3.2.4. Após a realização da 1ª FASE o candidato deverá imprimir e guardar em seu poder o "Comprovante de Envio de Documentos" gerado ao final do procedimento nesta fase. Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pela PROGRAD.

5.3.2.5. Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 5.3.2, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.

5.3.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.2.7. Não é possível enviar a documentação se estiver faltando documentos obrigatórios e/ou o preenchimento de informações obrigatórias.

5.3.3. A documentação enviada será verificada, por Comissões específicas designadas pela UFCSPA, conforme descrito no item 6 e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição.

5.3.4. Será considerado APTO nesta fase o candidato que comprovar todas as exigências para a modalidade a qual se inscreveu.

5.3.5. Será considerado INAPTO nesta fase o candidato que NÃO comprovar todas as exigências para a modalidade a qual se inscreveu.

5.3.5.1. O candidato considerado INAPTO poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar. Os procedimentos para envio de solicitação de recurso serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo juntamente com o Resultado Preliminar.

5.3.5.2. O Resultado do Recurso previsto no subitem 5.3.5.1 poderá ser acompanhado no Portal do Candidato e também será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.3.5.2.1. O candidato considerado INAPTO após recurso será eliminado do Processo Seletivo.

5.3.5.2.2. O Resultado do Recurso é definitivo não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFCSPA.

5.3.6. Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade da Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga.

5.3.6.1 Para os candidatos que constarem concomitantemente na lista de espera do sistema de cotas e de ampla concorrência e forem convocados para matrícula, será dada prioridade à vaga do sistema de cotas.

5.3.6.2. No caso de o candidato, no momento da matrícula, não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo sistema de cotas ou esta apresentar inconsistências, o candidato será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis na modalidade de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

5.3.7. A realização da 1ª FASE não garante a vaga na UFCSPA, devendo o candidato aguardar o resultado da análise documental, através do acompanhamento no próprio Portal do Candidato.

5.3.8. O candidato que não realizar a 1ª FASE perderá o direito à vaga para Chamada Regular ou expectativa da vaga para a Lista de Espera da UFCSPA no curso, turno e modalidade de inscrição para o qual foi selecionado na chamada.

5.3.9. As vagas remanescentes da 1ª FASE poderão ser ofertadas em nova chamada, respeitando-se a modalidade de inscrição e a sistemática descrita no subitem 4.3.3.

5.3.10. Os candidatos APTOS à matrícula, após análise e deferimento da documentação apresentada, serão automaticamente matriculados em todas as disciplinas ofertadas para o 1º semestre letivo de 2021, não tendo direito ao cancelamento de matrícula em disciplinas ou trancamento do curso no semestre vigente.

5.4. DESISTÊNCIA DA VAGA

5.4.1. Se o candidato, após a realização da Matrícula, desistir da vaga, deverá, até 05 de junho de 2021, acessar o endereço eletrônico https://ingresso.ufcspa.edu.br e seguir os procedimentos nele descritos para formalizar a desistência de sua vaga na UFCSPA. Tal procedimento, se feito em tempo hábil, possibilitará que outro candidato da lista de espera não perca a oportunidade de ser selecionado.

6. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO (todas as modalidades)

6.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição (Ampla Concorrência ou Política de Ação Afirmativa – Cota) será realizada por Comissões Específicas designadas pela Pró-Reitoria de Graduação, com a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente pelo candidato conforme estabelecido no subitem 5.3.2, a saber:

a) COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - Ampla Concorrência e Todas as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)

6.1.1. O candidato da modalidade de Ampla Concorrência deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor.

6.1.2. O candidato das Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14 deverá comprovar que cursou todo o ensino médio em escola pública, tendo:

I- Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA em escolas públicas; OU

II- Obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

6.1.2.1. A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

6.1.2.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

6.1.3. Os candidatos de todas as modalidades de ingresso deverão atender à toda a documentação necessária de acordo com a sua modalidade, conforme previsto no Termo de Adesão e Comunicado Oficial N° 01 deste Processo Seletivo.

b) COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR - Políticas de Ação Afirmativa L1, L2, L9 e L10

6.1.4. O candidato deverá comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012.

6.1.5. Para apuração da renda bruta familiar per capita serão adotados os seguintes procedimentos:

I- calcula-se a soma dos rendimentos brutos aferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item acima;

III- divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante conforme descrito na declaração de renda familiar bruta mensal, a ser preenchida eletronicamente pelo candidato.

ATENÇÃO:

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Serão excluídos do cálculo - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

– Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

– Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

– Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

– Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

– Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

– Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

6.1.6. A documentação de renda bruta mensal familiar enviada eletronicamente pelo candidato será verificada por Comissão designada pela UFCSPA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política de ação afirmativa.

6.1.7. A documentação completa está relacionada no Comunicado Oficial Nº 1 deste Processo Seletivo.

c) COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - Políticas de Ação Afirmativa L2, L6, L10 e L14

6.1.8. O candidato deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos ou indígenas, de acordo com o estabelecido pela Portaria Normativa nº 18/2012 e pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003) e pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério

do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei n° 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.9. O candidato passará por procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos). O procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado de modo remoto, em ambiente, dia e horários a ser divulgados na página deste Processo Seletivo, respeitando as circunstâncias logísticas e estruturais à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa – Cota. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais utilizará, exclusivamente, o critério identitário/fenotípico e adotará os procedimentos operativos descritos no Comunicado Oficial N° 02 deste processo Seletivo.

6.1.10. A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/sisu/2021/declaracao-raca.pdf, preenchida e enviada eletronicamente pelo endereço eletrônico https://ingresso.ufcspa.edu.br, é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (preto ou pardo). A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I- A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto no subitem 6.1.9.

6.1.11. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a negros (pretos e pardos), o candidato será avaliado:

6.1.11.1. Por meio do envio eletrônico obrigatório da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, mencionada no subitem 6.1.10.

6.1.11.2. Por meio de sessão remota filmada e gravada com o candidato, obedecendo os critérios adotados pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, previstos no Comunicado Oficial N° 02 a ser divulgado posteriormente na página deste Processo Seletivo <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>. Cabe a(o) candidato(a) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação atentando para a boa iluminação (preferencialmente luz natural) do ambiente em torno, bem como pelo uso de vestimentas que permitam uma boa apreciação fenotípica pela comissão.

6.1.11.3. O candidato, durante o período de submissão de documentos e formulários de sua chamada, poderá enviar eletronicamente no endereço https://ingresso.ufcspa.edu.br como elementos adicionais que possam corroborar a veracidade da Autodeclaração, fotos do candidato de diferentes fases da vida. Em caso de mais de um documento, o candidato deverá compilar em um único arquivo, observado o tamanho máximo de 10MB por arquivo.

6.1.11.4. Após o envio eletrônico pelo Candidato da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, fotos adicionais e a aferição remota, a Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais analisará todos os elementos tendo como base os critérios identitários/fenotípicos.

6.1.12. Os candidatos autodeclarados indígenas (L2, L6, L10 e L14) deverão enviar eletronicamente, além dos documentos necessários de acordo com a modadalide de inscrição, a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/sisu/2021/declaracao-etnia-vinculo-comunidade-indigena.pdf , assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena para análise e validação pela comissão competente.

6.1.13. Todos os arquivos anexados devem atender ao previsto no item 5.3 e seus subitens deste edital.

d) COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - Políticas de Ação Afirmativa L9, L10, L13 e L14

6.1.14. O candidato à vaga PCD (Pessoas com Deficiência) deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e na Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º. Neste Processo Seletivo será considerada a Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.1.15. O candidato passará por verificação da deficiência que será realizada por Comissão Multidisciplinar designada pela UFCSPA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

6.1.16. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nî 12.764/2012 em seu artigo 1º e com a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º que consideram pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual ou mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

e) deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.1.17. Com base na legislação vigente, não poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas para deficientes previsto neste Processo Seletivo:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares(F81.9);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20- F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o “stress” e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico

(F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98);Transtorno mental não especificado (F99 -F99); e

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

6.1.17.1. Além dos CID's especificados no subitem 6.1.17., outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados.

6.1.18. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos:

6.1.18.1. Laudo Médico conforme modelo previsto no Comunicado Oficial Nº 1 deste Processo Seletivo ou Laudo Médico em receituário próprio, expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.1.18.1.1. O laudo médico deverá conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.1.19. O candidato com deficiência auditiva deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame de audiometria. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.20. O candidato com deficiência visual deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.21. O candidato com deficiência física deverá enviar eletronicamente o Laudo Médico com especificidade de comprometimento/funcionalidade de membro. Neste laudo deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.22. O candidato com deficiência múltipla deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame de audiometria e o exame oftalmológico em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deverá constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

6.1.23. O laudo médico mencionado no subitem 6.1.18.1 e os exames relacionados nos subitens 6.1.19, 6.1.20, ou 6.1.22, conforme o caso, deverão ser emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.

6.1.24. O candidato inscrito para as modalidades L9, L10, L11 e L12 DEVE ainda enviar eletronicamente, no período previsto para a sua chamada, documentos complementares que possam corroborar para a verificação da condição permanente de pessoa com deficiência, tais como receituários médicos e registros de atendimentos na rede de súde. Em caso de mais de um documento, o candidato deverá compilar em um único arquivo, observado o tamanho máximo de 10MB por arquivo.

6.1.25. Todos os arquivos anexados devem atender ao previsto no item 5.3 e seus subitens deste edital.

6.2. O estudante interessado deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré-matrícula, informada no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao> e também informada por modalidade de ingresso em https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/instrucoes-para-matricula .

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Compõem este Edital os Comunicados e/ou Notas Oficiais que venham a ser divulgados no endereço eletrônico deste Processo Seletivo https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao.

7.2. Compete ao candidato:

a) Acompanhar, regularmente, no Portal do SiSU, no endereço eletrônico <sisu.mec.gov.br> , quando for o caso, e no endereço eletrônico da UFCSPA referente a este Processo Seletivo https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao , todas as informações desde a sua inscrição no SiSU até o final deste Processo Seletivo;

b) Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais, nos Comunicados e/ou nas Notas Oficiais e nas demais normas que regulamentam o ingresso por meio do Processo Seletivo de que trata este Edital. O não cumprimento do estabelecido nos Comunicados e/ou Notas Oficiais implicará a perda do direito à vaga, bem como o cancelamento da matrícula.

7.3. A UFCSPA se desobriga do envio de mensagem eletrônica, ligações telefônicas, postagens em redes sociais ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

7.4. As chamadas, sob o status “em análise”, posteriores à Chamada Regular serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico deste Processo Seletivo https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao.

7.5. O candidato não poderá alegar, ao longo do período de realização deste Processo Seletivo, o desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer um dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao , independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, como também ao Portal do Candidato em https://ingresso.ufcspa.edu.br.

7.6. A UFCSPA não se responsabiliza pela não realização, por parte do candidato, de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.

7.7. As Universidades que aderiram ao SiSU devem registrar, no Sistema de Gestão de Vagas do SiSU, a frequência dos candidatos que realizaram a pré-matrícula e/ou matrícula. Portanto, caso o candidato realize pré-matrícula e/ou matrícula em mais de uma universidade, terá o último registro validado e será cancelada a pré-matrícula e/ou matrícula realizada anteriormente.

7.8. O processo de matrícula obedecerá rigorosamente à Lei nº12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

7.9. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.10. Os candidatos classificados, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFCSPA, não estão dispensados de enviar a documentação completa conforme a vaga para a qual foram classificados no SiSU 2021.

7.10.1. Os candidatos classificados e APTOS a matrícula para o curso em que foi aprovado no SISU 2021 e que já sejam alunos ativos da UFCSPA, terão sua matrícula próvisória efetuada no novo curso e mantida no curso anterior até a efetivação da matrícula por deferimento na 2ª FASE, situação em que terá a sua matrícula no curso anterior CANCELADA automaticamente.

7.11. Conforme determinado pelo MEC, é de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, na internet, a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, quando for o caso, desta forma ao se submeter a este Processo Seletivo, o candidato concorda que terá o seu nome divulgado no site institucional da UFCSPA.

7.12. O candidato selecionado por Políticas de Ação Afirmativa – Cota poderá, a qualquer tempo e em número de vezes necessárias, ser convocado para prestar esclarecimentos acerca da documentação específica enviada eletronicamente na fase da Pré-Matrícula Online.

7.13. O primeiro semestre letivo terá início em 24 de maio de 2021.

7.13.1. O candidato que ingressar após o início do ano letivo, ou seja, 24 de maio de 2021, terá acesso aos conteúdos trabalhados no período que antecedeu seu ingresso na UFCSPA, como também deverá observar o índice de frequência para aprovação, que é de 75% do total da carga horária da disciplina, conforme a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

7.13.2. Os candidatos selecionados para o Curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no 2º semestre de 2021 deverão realizar a solicitação de matrícula obrigatoriamente nas datas estipuladas em calendário do SISU e editais da UFCSPA.

7.14. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

7.15. No caso de dúvidas referente ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar um e-mail para sisu@ufcspa.edu.br .

7.16. Fica revogado o Edital PROGRAD nº 25/2021, de 06 de abril de 2021.

7.16.1. Ficam mantidos os anexos, comunicados e formulários oficiais já divulgados, sendo os mesmos parte integrante do presente Edital.

7.17. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Porto Alegra, 12 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 99, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão de Graduação (COMGRAD) do Curso de Farmácia da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:

I- substituir, na Coordenação do Curso, a docente Carine Raquel Blatt pela docente Kellen Cristhinia Borges de Souza e, na Vice-Coordenação do Curso, o docente Cabral Pavei pela docente Maria Ismênia Zulian Lionzo;

II- incluir os (as) docentes Carine Raquel Blatt, João Vinicius Batista Valença, Cecilia Bittencourt Severo, Danielle da Silva Trentin, Cristine Souza Goebel, Letícia Sopeña Casarin, Rita de Cássia Sant Anna Alves, Adriana Vial Roehe e Daniela Centenaro Levandowski e os (as) discentes Ramiro Machado da Luz Neto, Amanda Weimer Monzon, Gabriel Machado Belleboni e Juliana Bergmann;

III- excluir os (as) docentes Rômulo Faria Santos Canto, Maria Beatriz da Fonte Kohek, Pedro Roosevelt Torres Romão, Viviane Rodrigues Botelho, Sheila Bünecker Lecke, Cristiane Oliveira Rodrigues, Josenel Maria Barcelos Marçal, Pedro Bandeira Aleixo e Gabriela Peretti Wagner e os (as) discentes Lenisse Tigik Costa de Oliveira, Vanessa Menezes de Oliveira, David Racheli da Silveira e Elisângela Hall;

IV- alterar a atribuição da representante do Departamento de Métodos Diagnósticos, Sandrine Comparsi Wagner, passando a atuar como Suplente

V- a Comissão de Graduação (COMGRAD) fica recomposta da seguinte forma:

Representação/ Departamento	Representante	Atribuição	Mandato
Coordenação	Kellen Cristhinia Borges de Souza	Coordenadora de Curso	-
	Maria Ismênia Zulian Lionzo	Vice-Coordenadora de Curso	-
Ciências Básicas da Saúde	Cecilia Bittencourt Severo	Titular	04/2021 a 03/2023
	Danielle da Silva Trentin	Suplente	04/2021 a 03/2023
Educação e Humanidades	Rodrigo de Oliveira Lemos*	Titular	12/2020 a 11/2022
	Alexandre do Nascimento Almeida*	Suplente	04/2021 a 03/2023
Farmacociências	Juliana Maria Forain Miolo Schneider*	Titular	03/2020 a 02/2022
	Carine Raquel Blatt	Suplente	04/2021 a 03/2023
Patologia e Medicina Legal	Rita de Cássia Sant Anna Alves	Titular	04/2021 a 03/2023
	Adriana Vial Roehe	Suplente	04/2021 a 03/2023
Nutrição	Graziela Brusch Brinques*	Titular	04/2021 a 03/2023
	Letícia Sopeña Casarin	Suplente	04/2021 a 03/2023
Métodos Diagnósticos	Cristine Souza Goebel	Titular	04/2021 a 03/2023
	Sandrine Comparsi Wagner **	Suplente	04/2021 a 03/2023
Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Maíra Tiemi Yoshizumi*	Titular	04/2021 a 03/2023
	João Vinicius Batista Valença	Suplente	04/2021 a 03/2023
Psicologia	Luiza Maria de Oliveira Braga Silveira*	Titular	04/2021 a 03/2023
	Daniela Centenaro Levandowski	Suplente	04/2021 a 03/2023
Saúde Coletiva	Daniele Botelho Vinholes*	Titular	04/2021 a 03/2023
	Sérgio Kakuta Kato*	Suplente	04/2021 a 03/2023
Discente	Ramiro Machado da Luz Neto	Titular	04/2021 a 03/2022
	Amanda Weimer Monzon	Suplente	04/2021 a 03/2022
	Gabriel Machado Belleboni	Titular	04/2021 a 03/2022
	Juliana Bergmann	Suplente	04/2021 a 03/2022

*Mandato Reconduzido

**Recondução para novo mandato conforme Art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 42/2019/CONSEPE, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 54, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 13 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 100, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Gastronomia da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:

I- excluir o docente Paulo Gilberto Côgo Leivas;

II- incluir a docente Ana Boff de Godoy;

III- o Núcleo Docente Estruturante (NDE) fica recomposto da seguinte forma:

Representante	Atribuição	Representação/Departamento
Luana Duarte Teles	Coordenadora do Curso	Coordenação do Curso
Ricardo Yudi Akiyoshi	Vice-Coordenador	Cordenação do Curso
Mauro Mastella	Titular	Ciências Exatas e Sociais Aplicadas
Ana Boff de Godoy	Titular	Educação e Humanidades
Daniele Botelho Vinholes	Titular	Saúde Coletiva
Cheila Minéia Daniel de Paula	Titular	Nutrição
Juliano Garavaglia	Titular	Nutrição
Isabel Cristina Kasper Machado	Titular	Nutrição
Graziela Brusch Brinques	Titular	Nutrição

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 64, de 24 de junho de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 13 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 101, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão para atuação no processo de matrícula, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para ingresso em 2021, da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, com servidores lotados e cedidos por diferentes setores, conforme segue:

a) incluir a Técnica-administrativa Marli Hiller Bondarczuk e o docente Leandro de Freitas Spinelli;

b) a Comissão fica recomposta da seguinte forma:

I- COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Nome	Representatividade
Aline Willrich Comparsi (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Cíntia Aguiar de Avila (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Daniel Vaz Smith (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Flávia Maciel Ribeiro (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Kelton Leal Camargo (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Cristiane Mondadori (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Martha Marques da Silva (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Rene Roberto De Conto (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Renato Dallegrave (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Milton Braga da Motta Júnior (PROGRAD)	Técnico-administrativo
João Pedro de Almeida Monteiro (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Gabriela Souto Alves (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Morgana de Marco (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Michele Silveira da Silva (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Isabel Cristina Gurgel da Silva Pires (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Amanda da Silva (PROPLAN)	Técnico-administrativo

II- COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR

Nome	Representatividade
Thaís Virgínia Rigo Loch (PROEXT)	Técnico-administrativo
Gilberto Puiati (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Marisel Porto Valério (PROGRAD)	Técnico-administrativo
André Luís Fagundes (PROAD)	Técnico-administrativo
Cláudia Silveira Thys Mutti (PROAD)	Técnico-administrativo
Vinícius Lazzari (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Gabriela Kampf Cury (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Alexandra Roberta Guimarães (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Niciane da Rosa (PROEXT)	Técnico-administrativo
Marli Hiller Bondarczuk (PROPLAN)	Técnico-administrativo

III- COMISSÃO DE ANÁLISE DAS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome	Representatividade
Ana Carolina Faedrich dos Santos (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Elisângela Zaniol (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Silvana Dietrich Marques da Rocha (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Luiza Maria de Oliveira Braga Silveira (PROGRAD)	Docente
Leandro de Freitas Spinelli (PROGRAD)	Docente
Gabriela Peretti Wagner (PROGRAD)	Docente
Mara Rúbia André-Alves de Lima (PROGRAD)	Docente
André Luiz da Silva (PROGRAD)	Docente
Cibele Cristina Boscolo (PROGRAD)	Docente
Carmen Vera Giacobbo Daudt (PROGRAD)	Docente
Rafael José Vargas Alves (PROGRAD)	Docente

IV- COMISSÃO DE REGISTRO E MATRÍCULA

Nome	Representatividade
Maria Cláudia Moraes Leite (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Arthur Dias Eich (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Doris Willig Lima (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Eduardo Streb Sortica (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Guilherme Gama Weidlich (PROGRAD)	Técnico-administrativo

V- APOIO TÉCNICO/SUPORTE - NTI

Nome	Representatividade
Cristina Almeida da Silva (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Cícero Luís Wendorff (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Maurício Alves Gomes (PROPLAN)	Técnico-administrativo

Nome	Representatividade
Thiago Seidel Monteiro (PROPLAN)	Técnico-administrativo

VI- APOIO ADMINISTRATIVO (Supervisão de assuntos PROGRAD e publicações)

Nome	Representatividade
Márcia Rosa da Costa (PROGRAD)	Docente
Raphael Maciel da Silva Caballero (PROGRAD)	Docente
Johnny Albino Freitas (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Thaís Helena Batel Pappis (PROGRAD)	Técnico-administrativo

VII- SUPERVISÃO GERAL DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Nome	Representatividade
Lucimara da Silva Rocha (PROGRAD)	Técnico-administrativo

Art. 2º Fica Revogada a Portaria Prograd Reitoria UFCSPA nº 92, de 05 de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 13 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD PROEXT REITORIA UFCSPA Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Define e estabelece parâmetros para a realização de procedimentos de heteroidentificação em modalidade remota para fins de ingresso de estudantes no Sistema Seleção Unificada.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO e a PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas, respectivamente, pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, e pela Portaria nº 901, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2021, considerando a

heteroidentificação das autodeclarações étnico-raciais um ato administrativo da UFCSPA; a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 Distrito Federal – ADPF 186 de 26 de abril de 2012, que o STF considerou constitucional, as cotas e a análise dos traços fisionômicos como critério adequado para distinguir negros e não negros; a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de Outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que Dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; a Resolução CONSUN UFCSPA nº 63/2017 que aprova a formação da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais; a Resolução CONSUN UFCSPA nº 02/2018 que regulamenta o processo de ingresso de candidatos ou candidatas autodeclarados ou autodeclaradas negros ou negras (pretos ou pretas ou pardos ou pardas) por reservas de vagas no Sistema de Seleção Unificada; a declaração da Pandemia de COVID-19 emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020; as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde para adoção de medidas de isolamento e distanciamento social, objetivando reduzir a disseminação do Novo Coronavírus e a decisão do Consun da UFCSPA (atividades remotas), RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento orientará os procedimentos a serem seguidos pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais da UFCSPA nos processos de ingressos de candidatos negros (pretos ou pardos) ou candidatas negras (pretas ou pardas) por reservas de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), em modalidade remota, a fim de que sejam heteroidentificadas as autodeclarações.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA COMISSÃO

Art. 2º Heteroidentificar o autodeclarado ou autodeclarada cotista na reserva de vagas destinadas a candidatos pretos ou pardos ou candidatas pretas ou pardas de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

Art. 3º A Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais adotará definições conceituais básicas para fins de operacionalização prática do procedimento de heteroidentificação.

§1º DEFINIÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO- A heteroidentificação é um procedimento institucional sancionado pela Portaria n. 04 de 06 de abril de 2018 que consiste na apreciação da relação de compatibilidade entre fenótipo e autodeclaração étnico-racial de candidatos e/ou usuários de vagas reservadas para Negros (as) nas instituições federais.

§2º OBJETIVO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO- O objetivo da heteroidentificação é garantir a boa funcionalidade e execução da Lei 12711/2012; da Lei 12990/2014 e da Portaria 04/2018 – que estabelece reserva de vagas para candidatos NEGROS (as) [pretos (as) e pardos (as)] em concursos e seleções em órgãos públicos.

§3º DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO- A heteroidentificação deve ser realizada por comissão composta 05 (cinco) membros e 03 (três) suplentes recrutados entre servidores e/ou discentes da instituição e/ou membros da sociedade civil, mediante devida comprovação de capacitação para executar tal tarefa.

§4º DEFINIÇÃO CONCEITUAL DE NEGRO(A), PRETO(A) E PARDO(A)- As categorias classificatórias utilizadas pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais são as mesmas utilizadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em suas pesquisas e relatórios.

I- Seguindo-se o modelo adotado pelo IBGE, a população brasileira é compreendida como composta por quatro grupos étnico/raciais: NEGROS, INDÍGENAS, BRANCOS E AMARELOS(ORIENTAIS).

II- O grupo dos NEGROS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos.

III- Ao se declarar preto(a) ou pardo(a) o (a) candidato (a) está afirmando que possui características fenotípicas que o (a) identificam como pertencendo ao grupo dos NEGROS.

IV- Os indivíduos autodeclarados pretos serão heteroidentificados de acordo com critérios que incluem a cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, dentre outras características que o (a) identifiquem como membro do grupo dos NEGROS.

CAPÍTULO IV

SOBRE O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado de modo remoto considerando-se as circunstâncias logísticas e estruturais à disposição da Comissão.

I- O procedimento de heteroidentificação remoto ocorrerá em sala virtual definida pela Comissão de Heteroidentificação com horário previamente agendado e divulgado.

II- Cabe a(o) candidato(a) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação atentando para a boa iluminação (preferencialmente luz natural) do ambiente em torno, bem como pelo uso de vestimentas que permitam uma boa apreciação fenotípica pela comissão.

III- O procedimento de heteroidentifcação definido para o candidato poderá ser reagendado apenas em caso de dificuldades de exequibilidade pela comissão ou pelo candidato, desde que este comprove a impossibilidade de comparecer virtualmente no horário agendado e entre em contato imediatamente com a Comissão pelos canais divulgados.

§1º O procedimento de heteroidentificação deve ser realizado exclusivamente com base na apreciação fenotípica do candidato por parte da comissão em sessão agendada, filmada e gravada.

§2º Mediante apreciação fenotípica, a comissão de heteroidentificação deverá deliberar por maioria simples pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da relação entre autodeclaração e fenótipo do(a) candidato(a).

I- Serão consideradas DEFERIDAS somente as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:

a) Entrega da autodeclaração preenchida e assinada para a Comissão pelo candidato ou pela candidata;

b) Comparecimento e permanência do candidato ou da candidata na sala virtual até a finalização da heteroidentificação;

c) Heteroidentificação de traços fenotípicos que caracterizem o candidato ou a candidata como negro ou negra (preto ou preta ou pardo ou parda) pelos membros presentes da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

II- Serão consideradas INDEFERIDAS quando o candidato ou candidata não tiver heteroidentificados traços fenotípicos que caracterizem como negro ou negra (preto ou preta ou pardo ou parda) por decisão da maioria dos membros da Comissão.

§3º Para fins de heteroidentificação NÃO serão consideradas quaisquer outras informações sobre o candidato além de sua autodeclaração. Ou seja, esta normativa torna irrelevantes para fins de heteroidentificação:

a) Comprovantes de aprovação em outras bancas de heteroidentificação;

b) Fotos e registros de família;

c) Documentos e certificados de deferimento de autodeclaração emitidos por outras instituições públicas e/ou privadas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. O indivíduo submetido ao processo de heteroidentificação poderá apresentar recurso do parecer da comissão em prazo a ser divulgado, conforme sua chamada, por meio de Comunicado Oficial na página do processo seletivo.

Art. 6º. Casos omissos deverão ser avaliados pela Comissão de Heteroidenficação e/ou pela Comissão Recursal designada para o processo seletivo.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 14 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

MÔNICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 102, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão para atuação no processo de matrícula, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para ingresso em 2021, da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, com servidores lotados e cedidos por diferentes setores, conforme segue:

a) excluir da comissão como representante do NTI, Cícero Luís Wendorff;

b) incluir o servidor, Técnico-administrativo, Cícero Pitombo;

c) a Comissão fica recomposta da seguinte forma:

I- COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Nome	Representatividade
Aline Willrich Comparsi (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Cíntia Aguiar de Avila (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Daniel Vaz Smith (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Flávia Maciel Ribeiro (PROGRAD)	Técnico-administrativo

Nome	Representatividade
Kelton Leal Camargo (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Cristiane Mondadori (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Martha Marques da Silva (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Rene Roberto De Conto (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Renato Dallegrave (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Milton Braga da Motta Júnior (PROGRAD)	Técnico-administrativo
João Pedro de Almeida Monteiro (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Gabriela Souto Alves (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Morgana de Marco (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Michele Silveira da Silva (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Isabel Cristina Gurgel da Silva Pires (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Amanda da Silva (PROPLAN)	Técnico-administrativo

II- COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR

Nome	Representatividade
Thaís Virgínia Rigo Loch (PROEXT)	Técnico-administrativo
Gilberto Puiati (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Marisel Porto Valério (PROGRAD)	Técnico-administrativo
André Luís Fagundes (PROAD)	Técnico-administrativo
Cláudia Silveira Thys Mutti (PROAD)	Técnico-administrativo
Vinícius Lazzari (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Gabriela Kampf Cury (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Alexandra Roberta Guimarães (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Niciane da Rosa (PROEXT)	Técnico-administrativo
Marli Hiller Bondarczuk (PROPLAN)	Técnico-administrativo

III- COMISSÃO DE ANÁLISE DAS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome	Representatividade
Ana Carolina Faedrich dos Santos (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Elisângela Zaniol (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Silvana Dietrich Marques da Rocha (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Luiza Maria de Oliveira Braga Silveira (PROGRAD)	Docente
Leandro de Freitas Spinelli (PROGRAD)	Docente
Gabriela Peretti Wagner (PROGRAD)	Docente
Mara Rúbia André-Alves de Lima (PROGRAD)	Docente
André Luiz da Silva (PROGRAD)	Docente
Cibele Cristina Boscolo (PROGRAD)	Docente
Carmen Vera Giacobbo Daudt (PROGRAD)	Docente
Rafael José Vargas Alves (PROGRAD)	Docente

IV- COMISSÃO DE REGISTRO E MATRÍCULA

Nome	Representatividade
Maria Cláudia Moraes Leite (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Arthur Dias Eich (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Doris Willig Lima (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Eduardo Streb Sortica (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Guilherme Gama Weidlich (PROGRAD)	Técnico-administrativo

V- APOIO TÉCNICO/SUPORTE - NTI

Nome	Representatividade
Cristina Almeida da Silva (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Cícero Pitombo (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Maurício Alves Gomes (PROPLAN)	Técnico-administrativo
Thiago Seidel Monteiro (PROPLAN)	Técnico-administrativo

VI- APOIO ADMINISTRATIVO (Supervisão de assuntos PROGRAD e publicações)

Nome	Representatividade
Márcia Rosa da Costa (PROGRAD)	Docente
Raphael Maciel da Silva Caballero (PROGRAD)	Docente
Johnny Albino Freitas (PROGRAD)	Técnico-administrativo
Thaís Helena Batel Pappis (PROGRAD)	Técnico-administrativo

VII- SUPERVISÃO GERAL DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Nome	Representatividade
Lucimara da Silva Rocha (PROGRAD)	Técnico-administrativo

Art. 2º Fica Revogada a Portaria Prograd Reitoria UFCSPA nº 101, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 15 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 066/2021/PROEXT, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 901, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que os acadêmicos abaixo relacionados foram contemplados como bolsistas dos Projetos de Extensão, em vigor em abril de 2021 a março de 2022, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Acadêmico
A Nossa Casa
1 - Andressa Schardosim Godinho
Apoiando e educando as famílias de pessoa com deficiência 2021
2 - Larissa Vitória da Silva
Aprendendo sobre Vírus e Vacinas
3 - Raíssa Silva de Mello
At Work - Cuidando da Saúde do Trabalhador
4 - Maria Luisa Martins D'Angelo
AtivaMente - Atenção Integral à Saúde de Pessoas com Doenças Neurológicas
5 - Thainara Cruz da Rosa
Brincando com a Linguagem - Edital PROBEXT 2021
6 - Aline da Silva Kern
Capacitação de professores para inclusão escolar de deficientes auditivos
7 - Julia Artigas Forrati Morais
Ciência na maternidade: levando conhecimento baseado em evidências
8 - Victoria Porcher Simioni
Conhecimento e Longevidade: Capacitação de Funcionários e Atuação Integrativa com Idosos em uma Instituição de Longa Permanência
9 - Gabriel Seroiska
Contação de Histórias na Promoção da Saúde - 2021
10 - Vitoria Rabelo D'Avila
Conversando sobre Saúde Reprodutiva
11 - Thomas Pagot Comissoli
Dança para crianças, adolescentes e adultos com lesão cerebral
12 - Rayane da Silva Rodrigues
Design de Interação e Tecnologia Assistiva para Apoio à Terapia Ocupacional aplicada a Crianças e Adolescentes comComprometimento Neuropsicomotor
13 - Dieine Estela Bernieri Schiavon de Andrade

Acadêmico
E lá vem o bebê: conversando sobre as transformações da gravidez e do nascimento de filhos na família
14 - Aléxia Victória Pereira Padilha
Educação Permanente em Enfermagem na Saúde Mental
15 - Domênica Bossardi Ramos
Emercast: descomplicando a emergência
16 - Vitor Stefenns Bracht
Estratégias de Enfrentamento utilizadas por crianças e familiares em tratamento oncológico
17 - Vanessa Tavares Ribeiro
Falando em Amamentação
18 - Liandra Fritzen
Fissura Labiopalatina: atenção em saúde
19 - Cristina Martins da Silva
Mulheres em Ação 2021 (Remoto)
20 - Manoela Luiza Schiavenin
Museu de Anatomia
21 - Luiz Felipe Alves Nascimento
Oficina de Anatomia aos Professores da Rede Escolar Pública
22 - Amanda Petrini Bini
Oficina de primeiros socorros: uma ação transformadora nas escolas públicas de Porto Alegre
23 - Kauany Letícia Lameu
PodChem - Falando sobre Química e Ciência para a Promoção da Autonomia e do Senso Crítico na Sociedade
24 - Magáli Portela Moreira
Prevenção de parasitoses intestinais em crianças de creches/escolas de Porto Alegre
25 - Débora Cardoso Correa
Programa de Exercício, Saúde e Cidadania para Idosos - PESCID
26 - Enzo Rossoni Albani Teza
Programa de Extensão Cuidando da Farmácia Caseira
27 - Martina Salini Lucca
Programa de Extensão Doutores-Palhaços UFCSPA: O uso do riso como instrumento terapêutico
28 - Liana Vitória Marchezi
Programa DesEnvolver: atenção em saúde com abordagem centrada na família para crianças com disfunção neuromotora e/ou atraso no desenvolvimento
29 - Francisca dos Santos Pereira
Projeto de Atenção à Saúde do Assoalho Pélvico
30 - Daniele Mileski Elgert
Projeto de Extensão Promoção da Saúde Bucal e Fonoaudiológica no Combate ao Tabagismo - 2021
31 - Lucas Gabriel dos Anjos Ferreira
Projeto Farfalle: Espaços de Acolhimento para mulheres em situação de violências
32 - Eduarda Duarte Meireles

Acadêmico
Promoção do desenvolvimento neuropsicomotor em crianças de 0 a 24 meses de idade atendidas em escolas municipais e conveniadas da Zona Norte de Porto Alegre, RS
33 - Stephanie Cherutti da Silva
RONDON UFCSPA: Minuto Corona
34 - Carlos Daniel Vieira
SANKOFA - Grupo de Estudos por uma Educação Antirracista
35 - Patrick Marcondes Leão de Souza
Sistematização da Assistência de Enfermagem: ações para qualificar o cuidado.
36 - Nathalia Dias Oliveira
Tecnologias sustentáveis de tingimento de tecidos visando à inclusão de jovens (IMIGRANTES/BRASILEIROS) em situação de vulnerabilidade, utilizando estratégias de economia popular solidária com vistas à geração de renda
37 - Rita de Cássia dos Reis Schmidt
Tipagem sanguínea e Incentivo à doação de sangue em escolas públicas de Porto Alegre
38 - Suellen Cristina Silveira da Silva
Trabalhando com as recomendações da OMS para a garantia de uma experiência positiva de parto em um hospital de ensino de Porto Alegre, RS
39- Giovana Sopezack Alves
Trilhando os caminhos da Física
40 - Joctã Ropke do Nascimento

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 15 de abril de 2021.

MÔNICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PROAD REITORIA UFCSPA Nº 72, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Márcio Roberto Machado Danni, matrícula SIAPE nº 1848527, Assistente em Administração; Charise Alexandra Fonseca de Mesquita, matrícula SIAPE nº 2170037, Assistente em Administração; Sibele Schneider de Lima, matrícula SIAPE nº 2211222, Assistente em Administração; Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis, matrícula SIAPE nº 1456001, Técnica em Contabilidade; Alessandra Moschem Tolfo, matrícula SIAPE nº 2073357, Engenheira de Segurança do Trabalho; Manon Rohde Schmitt, matrícula SIAPE nº 2023662, Assistente em Administração e Tiago Pitrez Falcão, matrícula SIAPE nº 1771543, Assistente em Administração para comporem a equipe de planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme documento nº 1156684 do processo 23103.202676/2021-16.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 09 de abril de 2021.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA PROAD REITORIA UFCSPA Nº 73, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Designação de pregoeiro e equipe de apoio, publicada no Diário Oficial da União, no link: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/04/2021&jornal=529&pagina=32

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 49, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria no 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para composição da Comissão para elaboração e monitoramento do Plano de Gestão de Logística Sustentável 2008-2020 na UFCSPA, sem prejuízo de suas atribuições:

1. Bruna dos Santos, matrícula nº 18003114008, discente da graduação;

2. Cristina Almeida da Silva, matrícula SIAPE nº 2077420, técnica-administrativa;

3. Fernanda Côrte-Real Corrêa, matrícula SIAPE nº 1854026, técnica-administrativa;

4. Janira Prichula, matrícula SIAPE nº 1762235, técnica-administrativa;

5. Marli Hiller Bondarczuk, matrícula SIAPE nº 1380755, técnica-administrativa;

6. Melissa Medeiros Markoski, matrícula SIAPE nº 3053038, representante do Comitê Técnico de Biossegurança;

7. Michele Silveira da Silva, matrícula SIAPE nº 2178811, técnica-administrativa;

8. Monice Santana dos Santos, matrícula SIAPE nº 1946312, técnica-administrativa;

9. Priscilla de Souza Nogueira, matrícula SIAPE nº 2239234, técnica-administrativa.

Art. 2º Designar, Janira Prichula e Fernanda Côrte-Real Corrêa, como coordenadora e vice-coordenadora, respectivamente, da Comissão para elaboração e monitoramento do Plano de Gestão de Logística Sustentável 2008-2020 na UFCSPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 09 de abril de 2021.

ALESSANDRA DAHMER
Pró-Reitora de Planejamento

PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 50, DE 12 DE ABRIL DE 2021

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 049/2021, de 09 de maio de 2021.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para composição da Comissão para elaboração e monitoramento do Plano de Gestão de Logística Sustentável 2008-2020 na UFCSPA, sem prejuízo de suas atribuições:

1. Bruna dos Santos, matrícula nº 18003114008, discente da graduação;

2. Cristina Almeida da Silva, matrícula SIAPE nº 2077420, técnica-administrativa;

3. Fernanda Côrte Real Corrêa, matrícula SIAPE nº 1854026, técnica-administrativa;

4. Janira Prichula, matrícula SIAPE nº 1762235, técnica-administrativa;

5. Marli Hiller Bondarczuk, matrícula SIAPE nº 1380755, técnica-administrativa;

6. Melissa Medeiros Markoski, matrícula SIAPE nº 3053038, representante do Comitê Técnico de Biossegurança;

7. Michele Silveira da Silva, matrícula SIAPE nº 2178811, técnica-administrativa;

8. Monice Santana dos Santos, matrícula SIAPE nº 1946312, técnica-administrativa;

9. Priscilla de Souza Nogueira, matrícula SIAPE nº 2239234, técnica-administrativa.

Art. 3º Designar, Janira Prichula e Fernanda Côrte Real Corrêa, como coordenadora e vice-coordenadora, respectivamente, da Comissão para elaboração e monitoramento do Plano de Gestão de Logística Sustentável 2008-2020 na UFCSPA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ALESSANDRA DAHMER
Pró-Reitora de Planejamento

PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 51, DE 12 DE ABRIL DE 2021

A Substituta da Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria n° 450/DAP, publicada no Boletim de Serviço n°138, de 16 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na qualidade de Bolsistas de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, referente ao Edital 011/2021/PROPLAN, os seguintes:

Nome	Valor Integral da Bolsa
GIOVANI NÍCOLAS BETTONI	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
RAFAEL DE FREITAS MATTONE	R$ 3.000,00 (três mil reais)
WILLIAM BORTOLUZZI PEREIRA	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º A supervisão dos bolsistas ficará a cargo dos respectivos coordenadores dos projetos constantes dos Planos de Trabalhos dos Bolsistas, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 3º A bolsa será paga a título de doação, cujos recursos são oriundos da UFCSPA e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.

Art. 4º A vigência desta portaria é de 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2021.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 12 de abril de 2021.

EVELISE FRAGA DE SOUZA SANTOS
Pró-Reitora de Planejamento Substituta

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Nº 950 - Designar, a partir de 09/04/2021, TAÍS MARIA NAUDERER, matrícula SIAPE 1440696, para o encargo de Substituta da Coordenadora do Curso de Gestão em Saúde (FUC-0001) desta Universidade. (Processo nº 23103.204792/2021-70).

Nº 954 - Designar, a partir de 09/04/2021, JÚLIA PASQUALINI GENRO, matrícula SIAPE 2781586, para o encargo de Substituta da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências (FUC-0001) desta Universidade. (Processo nº 23103.204545/2021-73).

Nº 958 - Retificação da Portaria DAP PROGESP UFCSPA Nº 891, de 31 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços de 09 de abril de 2021

Onde se lê:

"...Dispensar, a partir de 31/03/2021, RITA STAMER NEVES, matrícula SIAPE 2062849, do encargo de Substituta da Secretária I da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (FUC-0001)...";

Leia-se:

"...Dispensar, a partir de 31/03/2021, RITA STAMER NEVES, matrícula SIAPE 2062849, do encargo de Substituta da Secretária I da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (FG-1)...";

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 872/2021/DAP - Conceder, a partir de 20/03/2021, progressão por mérito profissional, do padrão 04 para o padrão 05, a SIBELE SCHNEIDER DE LIMA, matrícula SIAPE 2211222. (Processo nº 23103.204316/2021-59).

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 866/2021/DAP - Conceder, a partir de 28/02/2021, a INGRID DA CUNHA COSTA FERNANDES, Psicólogo-Área, nível de classificação E, matrícula SIAPE nº 3059942, progressão por capacitação, do nível I para o nível II, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas. (Processo nº 23103.202895/2021-03).

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

PORTARIA Nº 944/2021/DAP - Conceder, a partir de 08/04/2021, a RICARDO YUDI AKIYOSHI, matrícula SIAPE 1933613, aceleração de promoção funcional, de Classe B, com denominação de Professor Assistente, nível 1, para Classe C, com denominação de Professor Adjunto, nível 1 (Processo nº 23103.204696/2021-21).

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Sem movimentos.

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Sem movimentos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos.

DIÁRIAS E PASSAGENS

Sem movimentos.

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos.

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.

LICENÇAS

PORTARIA Nº 956//2021/DAP/PROGESP - Conceder licença paternidade e sua prorrogação no período de 28/03/2021 a 16/04/2021 ao servidor TOMAS HICKMANN, matrícula nº 1831184 . (Processo nº 23103.204351/2021-78).

PORTARIA Nº 962//2021/DAP/PROGESP - Conceder licença gestante e sua prorrogação no período de 22/03/2021 a 17/09/2021 a servidora SUELYN DA SILVA MATTOS, matrícula nº 3059808 . (Processo nº 23103.204583/2021-26).

ABONO DE PERMANÊNCIA

Portaria Nº 871/2021/DAP - Conceder, a partir de 13/11/2019, Abono de Permanência ao servidor NILTON BRANDÃO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 434121, detentor do cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos do Art. 40º, § 1º, Inc. III, da CF/88, com redação dada pela EC nº

103/19, associado ao Art 10º, § 1º, Inc I da citada Emenda Constitucional, e direito ao abono garantido pelo §19 do Art. 40 da CF/88 concomitante com o §5º, do Art.10 da EC 103/19.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 934/2021/DAP - Cancelar, a parcela de férias programada para o período de 27/03/2021 à 25/04/2021 de FILIPE SANTANA DA SILVA , matrícula SIAPE n° 3000874. (Processo nº 23103.203964/2021-98).

PORTARIA Nº 935/2021/DAP - Cancelar, a parcela de férias programada para o período de 07/04/2021 à 16/04/2021, de GABRIELA PERETTI WAGNER , matrícula SIAPE n° 1938000. (Processo nº 23103.204531/2021-50).

PORTARIA Nº 945/2021/DAP - Cancelar, a parcela de férias programada para o período de 29/03/2021 à 07/04/2021, de JANAINA THAIS BARBOSA PACHECO , matrícula SIAPE n° 1929394. (Processo nº 23103.204661/2021-92).

PORTARIA Nº 952/2021/DAP - Cancelar, a parcela de férias programada para o período de 05/04/2021 à 19/04/2021, de DANIELA CENTENARO LEVANDOWSKI , matrícula SIAPE 1722441. (Processo nº 23103.204781/2021-90).

PORTARIA Nº 955/2021/DAP - Interromper, a partir de 09/04/2021, parcela de férias programada para o período de 05/04/2021 à 09/04/2021, de MARTHA MARQUES DA SILVA , matrícula SIAPE n° 1905198. (Processo nº 23103.204878/2021-01).

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

IN CGU nº 04/2020, art. 7º, I, II e III.

I – Processo nº 23103.204232/2020-34 relacionado ao processo 23103.000377/2020-68

II – Bruno Hochhegger

III – Descumprimento de carga horária docente, atrasos, delegação de serviço.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

IN CGU nº 04/2020, art. 7º, I, II e III

I - Processo nº 23103.104453/2019-70 relacionado ao processo 23103.005932/2018-23

II - Ricardo Sukiennik

III – Ressarcimento ao erário

Porto Alegre, 16 de abril de 2021

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas